C/2026/6037

16.11.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12603 — EQT FUNDS/INTERTEK)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/6037)

1. Em 9 de novembro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EQT Fund Management S.à r.l. («EFMS», Luxemburgo), pertencente à EQT AB («EQT», Suécia),

— Intertek Group Plc («Intertek», Reino Unido).

A EFMS vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Intertek.

A concentração é realizada por oferta pública de aquisição anunciada em 18 de junho de 2026.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a EFMS é o gestor de fundos de investimentos alternativos do EQT X, um fundo de investimento privado que faz parte do grupo de fundos EQT. A EFMS é detida a 100 % pela EQT. As empresas em carteira dos fundos EQT operam em várias áreas geográficas, incluindo o EEE, em diversos setores, como os produtos de consumo, a energia e o ambiente, os cuidados de saúde, o imobiliário, os serviços, a tecnologia e a logística dos transportes,

— a Intertek presta serviços de seguro, ensaio, inspeção e certificação. Opera principalmente no Reino Unido, na América do Norte, na Austrália, na China, em Hong Kong e no EEE.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12603 — EQT FUNDS/INTERTEK

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË